PROJETO DE LEI N° CM-04/2014

Altera a Tabela A do Anexo I da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe do uso e ocupação do Solo no Município.

O povo Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A tabela A do anexo I da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988, que dispõe do uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela "A"

Zona / Corredores	Modelos de Parcelamento Permitidos	Usos permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura Máxima
ZR/1	MP/2 MP/2-A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6(*)	RU RMH RMV RH RV CL SL/ 1 SL/2 UCL UCB IP UCP/1 CB (EXETO DISCOS e aparelhos de som, instrumentos musicais, eletrodomésticos, shopping center,vendas de armas e munições,comércio de papel e garrafa, material agrícola,venda de veículos) SB/ 1 (exceto salão de sinuca,fliperama, boliche,pintura de placas e letreiros, distribuição de cargas, malotes e mercadorias) NR Lei 3.222/92,altera a lei 4.815),industria de médio e grande porte não poluentes (NR Lei 4.176/97	72% (NR Lei 4,176/97)	Art. 8° § 2°, itens "A","B",e"E"
ZR/2	MP/2 MP/2-A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6(*)	RU RMH RMV RH RV CL SL/ 1 UCL IP Industria de médio e grande porte não poluentes (NR Lei 4,176/97	75%	3 pavimentos + garagem
ZR/3	MP/2 MP/3 MP/2-A MP/4 MP/5 MP/6(**) (NR Lei 7.484/11)	RU RMH RMV RH RV CL SL/ 1 UCL IP UCP/1 (NR Lei 3,772/94)	50%	3 pavimentos
ZR/4 (Lei 7.484/11	MP/5 MP/6	RU RMH CL SL/1 UCL IP UCP/1 RMV RH RV	50%	3 pavimentos
Zona /Corredores	Modelos de parcelamento permitidos	Usos Permitidos		
			Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima(%)	Altura máxima

ZC/1	**MP/3 MP/4 MP/5 MP/6**	**RU RMH RMV CL CP CB CAP CAM SL/1 SL/2 SB/1 SB/ 2 UCL UCB IP Industria de nédio porte não poluente (NR Lei 3.641/94)**	**100/% subsolo e 1° pav. 70% demais pavimentos**	**Art.8° § 2°,"a"**
ZC/2	**MP/2 MP/2-A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6**	**RU RMH RMV CL CB SAP CAM SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/ 1 UCL UCB IP**	**100% Subsolo e 1° pav. 70% demais pavimentos**	**6 pavimentos + garagem**
ZC/3((NR Lei 4.900/00)		**RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 3.641/94**	**100% subsolo e 1° pav 70% demais pavimentos**	**6 pavimentos + garagem**
ZC/4 (NR Lei 4.900/00)		**RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 4140) UCL UCB IP Industria de médio porte nã poluente (NR Lei 4.900/00**	**100% subsolo e 1°pav. 70% demais pavimentos (Lei 4.900/00**	**4 pavimentos + garagem+ uso comum +cobertura (Lei 4.900/00)**
ZUM	**MP/3 MP/4 MP/5 MP/6**	**RMV CL CB CP CAP CAM CAG SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/1 SP/2 SE/1 SE/2 UCL UCB UCP/1 UCP/2 IP Industria de médio porte não poluente,industria grande porte não poluente (NR Lei 3.641/94**	**Lote menor ou igual a 360m² =100%**	**2 pavimentos**
			360m²<lote menor ou igual a 1000m² =80%	**3 pavimentos**
			1000m2< lote = 75%	**4 pavimentos**
ZI	**Sujeita a regulamentação específica**	**CAM CAG SE/1 SE/2 IP IM IG industria de médio porte não poluente, industria de grande porte não poluente (Lei 3.641/94,Posto de gasolina(Lei 4,668/99)Matadouro (NR Lei.4.926)**	**Sujeita a regulamentação específica**	**Sujeita a regulamentação específica**
ZE/1	**Sujeita a regulamentação específica**			
ZE/2				
ZE/3				
ZE/4				

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 13 de janeiro de 2014.

Edmar Rodrigues
Vereador do PSD

Justificativa

A proposição de lei visa adequar o uso e ocupação do solo de acordo com a lei 2.418/88 , lembramos, porém que aqueles lotes voltados para o Anel Rodoviário presidente Tancredo Neves, se ocupados por empreendimento com acesso pela marginal, podem assumir as características permitidas para a classificação de ZUM(zona de uso múltiplo), a exemplo do que aconteceu com as revendas de veículos, postos de combustíveis e outros serviços ali instalados, como Ex: Escola de preparação de condutores de veículos e galpões diversos, destinados à prestação de serviços e pequenas indústrias não poluentes, atividades estas completamente divergentes do uso residencial,

Divinópolis 13 de janeiro de 2014.

Edmar Rodrigues
Vereador do PSD